



Conselho Superior do Ministério Público

COMUNICADO-CSMP - 352023
Código de validação: CEB4A8E230

EXTRATO DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO – DE 30.06.2023.

O Conselho Superior do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 2º, da Resolução nº 173/2017-CNMP, torna público as decisões proferidas pelo Conselho Superior na 26ª Sessão Ordinária do dia 30 de junho de 2023, às 09 horas, a saber:

Local e data: Sala de reuniões dos Órgãos Colegiados, no edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às nove horas.

Presidente: Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça.

Conselheira-Secretária: Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro

Conselheiros presentes: Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça, Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho, Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Regina Maria da Costa Leite, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa, Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato e Dra. Lize de Maria Brandão de Sá Costa.

O Procurador-Geral de Justiça, Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau iniciou a Sessão.

Deliberações:

Apreciado, discutido e deliberado, em sessão pública pelo Conselho Superior do Ministério Público, conforme detalhamento contido na ata desta sessão, o que segue:

1. Leitura, discussão e Aprovação da ata da sessão ordinária do dia 16.06.2023. Aprovada, por decisão unânime;

A Secretária do Conselho Superior, a Conselheira Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, procedeu com as comunicações da Secretaria: informou que na pauta constam três recursos administrativos, nos itens de 26, 62 e 63, e que todos os recorrentes foram devidamente notificados por e-mail. Quanto aos editais de movimentação na carreira, informou que estão em pauta os seguintes editais: **REMOÇÃO** (Entrância Intermediária). Edital 23/2023 (Proc. 8956/2023). 8ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz (2ª Remoção - Critério: Antiguidade). Conselheira Relatora: Dra. Lize de Maria Brandão de Sá Costa. Promotores de Justiça inscritos: 1. Cristiane dos Santos Donatini – Desistiu. 2. Tiago Quintanilha Nogueira. 3. Dcnys Lima Rego – impugnado – não detém o tempo mínimo de exercício de 1 (um) ano na Promotoria de Justiça. 4. Fabiana Santalucia Fernandes. **PROMOÇÃO** (Entrância Intermediária). Edital 24/2023. 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. (Promoção - Critério: Merecimento). Conselheira Relatora: Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro. Única Promotora de Justiça inscrita: 1. Hortênsia Fernandes Cavalcanti, posição 31ª (São Raimundo das Mangabeiras). **REMOÇÃO** (Entrância Inicial). Edital 25/2023. Promotoria de Justiça de Olho D'água das Cunhãs. (1ª Remoção - Critério: Antiguidade). Conselheira Relatora: Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa. Única Promotora de Justiça inscrita: 1. Natália Macedo Luna Tavares, posição 26ª (Promotoria de Justiça de São João Batista). **PROMOÇÃO PARA PROCURADOR DE JUSTIÇA**. Edital 26/2023. 8ª Procuradoria de Justiça Cível (Promoção - Critério: Antiguidade). Conselheiro Relator: Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau. Promotores de Justiça inscritos: 1. Orfileno Bezerra Neto, 1ª posição (17ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís – 2º Promotor de Justiça de Investigação Criminal). 2. Paulo Silvestre Avelar Silva, 2ª posição (04ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça Defesa da Educação).

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: conselho@mpma.mp.br

1 / 30



Conselho Superior do Ministério Público

3. Nacôr Paulo Pereira dos Santos, 8ª posição (36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). 4. Haroldo Paiva de Brito, 15ª posição (45ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça de Conflitos Agrários). 5. Herberth Costa Figueiredo, 20ª posição (18ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça de Defesa da Saúde). 6. Maria Luciane Lisboa Belo, 22ª posição (63ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 10ª Promotoria de Justiça de Substituição Plena).

1. COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PA. Conhecidos. Decisão Unânime.

1. Proc. 9640/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 000213-256/2020). 2. Proc. 9641/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Riachão. PA (SIMP 000141-013/2023). 3. Proc. 9642/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Riachão. PA (SIMP 000159-013/2023). 4. Proc. 9643/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 000483-256/2020). 5. Proc. 9754/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 000170-256/2022). 6. Proc. 9755/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 000298-509/2022). 7. Proc. 9759/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 000717-256/2021). 8. Proc. 9760/2023. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA (SIMP 003239-254/2021). 9. Proc. 9762/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 003322-276/2018). 10. Proc. 8308/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PP 450/2023 (SIMP 000449-510/2022). 11. MEMO-36ªPJESPSLS - 882023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 004264-500/2023). 12. MEMO-36ªPJESPSLS - 872023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 004271-500/2023). 13. MEMO-36ªPJESPSLS - 892023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 015413-500/2023). 14. OFC-2ªPJPRD - 522023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra. PASS (SIMP 000413-280/2022). 15. MEMO-36ªPJESPSLS - 902023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 015443-500/2023). 16. DESPACHO-36ªPJESPSLS - 422023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC 015443-500/2023. 17. Proc. 9807/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. PA (SIMP 001266-262/2019). 18. Proc. 9870/2023. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 009/2020 (SIMP 001420-254/2020). 19. Proc. 9871/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Pastos Bons. PASS (SIMP 531-062/2021). 20. Proc. 9872/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 001768-254/2020. 21. Proc. 9874/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Pio XII. PA 04/2021 (SIMP 000310-044/2020). 22. Proc. 9876/2023. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 017/2021 (SIMP 001718-254/2021). 23. Proc. 9877/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. PA 450-262/2020. 24. Proc. 9878/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. PA 469-262/2020. 25. Proc. 9879/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Cedral. PA 30/2019 (SIMP 000901-509/2019). 26. Proc. 9881/2023. 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 003308-252/2022). 27. Proc. 9903/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Senador La Rocque. PA (SIMP 00034-002/2023). 28. Proc. 9929/2023. 38ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís/1º PJIJCIV (1º Promotor de Justiça Infância e Juventude. PA 006632-500/2022. 29. Proc. 9930/2023. 38ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís/1º PJIJCIV (1º Promotor de Justiça Infância e Juventude. PA 006633-500/2022. 30. Proc. 9931/2023. 38ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís/1º PJIJCIV (1º Promotor de Justiça Infância e Juventude. PA 006634-500/2022. 31. Proc. 9934/2023. 38ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís/1º PJIJCIV (1º Promotor de Justiça Infância e Juventude. PA 006635-500/2022. 32. Proc. 9938/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Colinas. PA (SIMP 001092-270-2017). 33. Proc. 9939/2023. 38ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís/1º PJIJCIV (1º Promotor de Justiça Infância e Juventude. PA 006636-500/2022. 34. Proc. 9941/2023. 38ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís/1º PJIJCIV (1º Promotor de Justiça Infância e Juventude. PA 006637-500/2022. 35. Proc. 9942/2023. 38ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís/1º PJIJCIV (1º Promotor de Justiça Infância e Juventude. PA 006638-500/2022. 36. Proc. 9951/2023. 38ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís/1º PJIJCIV (1º Promotor de Justiça Infância e Juventude. PA 006639-500/2022. 37. Proc. 9957/2023. 38ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís/1º PJIJCIV (1º Promotor de Justiça Infância e Juventude. PA 006637-500/2022. 38. Proc. 9962/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. PA



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 03 de Julho de 2023 às 13:52 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-352023, Código de Validação: CEB4A8E230.



Conselho Superior do Ministério Público

000555-262/2019. 39. Proc. 10011/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca. PA 001569-265/2022. 40. Proc. 10012/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Arari. PA (SIMP 000184-049/2020). 41. Proc. 10013/2023. 01ª Promotorias de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 019638-500/2019). 42. Proc. 10014/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de São Domingos do Maranhão. PA (SIMP 000495-273/2020). 43. Proc. 10156/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Bequimão. PA (SIMP 000139-024/2020). 44. Proc. 10159/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Cedral. PA 14/2020 (SIMP 000102-025/2020). 45. Proc. 10163/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Cedral. PA 15/2020 (SIMP 000103-025/2020). 46. Proc. 10169/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Alcântara. PA (SIMP 021194-500/2023). 47. Proc. 10196/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social. PA 017/2023 (SIMP 039373-500/2022). 48. Proc. 10201/2023. 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 001033-252/2018). 49. Proc. 10240/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pinheiro. PA (SIMP 193-272/2023). 50. Proc. 10243/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 013/2019 (SIMP 789-267/2019). 51. Proc. 10248/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA 23/2018 (SIMP 002115-256/2016); PA (SIMP 000155-256/2018); PA (SIMP 000806-256/2017). 52. Proc. 10261/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Riachão. PA (SIMP 000294-013/2023). 53. Proc. 10277/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca. PA 000773-265/2022. 54. Proc. 10385/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social. PA 022/2023 (SIMP 042737-500/2022). 55. Proc. 10386/2023. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 010/2021 (SIMP 001219-254/2021). 56. Proc. 10387/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA (SIMP 000301-509/2020). 57. Proc. 10388/2023. 04ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. PA (SIMP 005461-253/2022). 58. Proc. 10389/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de São Domingos do Maranhão. PA (SIMP 000494-273-2020). 59. Proc. 10395/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social. PA 33/2022 (SIMP 034830-500/2022). 60. Proc. 10397/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. PA (SIMP 019807-500/2019). 61. Proc. 10398/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA 001018-276/2021. 62. Proc. 10433/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. PA (SIMP 041391-500/2019). 63. Proc. 10437/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA 11/2018 (SIMP 001154-256/2016); PA (SIMP 00271-256/2017); PA (SIMP 000204-256/2016). 64. Proc. 10441/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca. PA 000214-265/2022. 65. Proc. 10451/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 2º Promotor de Fundações e Entidades de Interesse Social. PA (SIMP 041155-500/2022). 66. Proc. 10504/2023. 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia. PA (SIMP 003451-255/2019). 67. Proc. 10505/2023. 08ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 006/2020 (SIMP 1474-254/2020). 68. Proc. 10506/2023. 08ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 007/2020 (SIMP 1475-254/2020). 69. Proc. 10508/2023. 08ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 008/2020 (SIMP 1476-254/2020). 70. Proc. 10511/2023. 08ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 005/2020 (SIMP: 996-254/2020). 71. Proc. 10513/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PA (SIMP 000557-259/2020). 72. Proc. 10520/2023. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 01/2018 (SIMP 2256-267/2017). 73. Proc. 10521/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Pastos Bons. PASS 248-062/2020. 74. Proc. 10527/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. PA SIMP 000959-266/2019. 75. Proc. 10528/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Cedral. PA 06/2022 SIMP 000071-025/2022. 76. Proc. 10529/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. PA (SIMP 000960-266/2019). 77. Proc. 10532/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pinheiro. PA (SIMP 001735-272/2022). 78. Proc. 10616/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 1801-276/2018). 79. Proc. 10618/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 002333-276/2017). 80. Proc. 10619/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 2718-276/2019). 81. Proc. 10620/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. PA (SIMP 001088-266/2018). 82. OFC-PJMOA – 1432023. Promotoria de Justiça da Comarca de Montes Altos. PA 037/2018 (SIMP 000325-028/2018).

b) COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. Conhecidos. Decisão Unânime.

83. Proc. 9644/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 010/2022 (SIMP 1309-267/2022). 84. Proc. 9645/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. PA (SIMP 000840-281/2020); PA (SIMP 000841-281/2020) e PA (SIMP 000842-281/2020). 85. Proc. 9646/2023. 03ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. PA 20/2022 (SIMP 001156-507/2022). 86. Proc. 9758/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Colinas. PIC (SIMP 000941-270-2018). 87. Proc. 9678/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 16/2022 (SIMP 001556-509/2021). 88. Proc. 9677/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 09/2022 (SIMP 019626-500/2021). 89. Proc. 9770/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º



Conselho Superior do Ministério Público

Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PP 002478-509/2022. 90. Proc. 9676/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 13/2021 (SIMP 012970-500/2020). 91. Proc. 9675/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 10/2022 (SIMP 031120-500/2021). 92. Proc. 9808/2023. 01ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Açailândia. IC 004426-255/2021. 93. Proc. 9882/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. PASS (SIMP 3167-259/2021). 94. Proc. 9883/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA (SIMP 000027-052/2022). 95. Proc. 9849/2023. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 012/2020 (SIMP 001908-254/2020). 96. Proc. 9850/2023. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 013/2020 (SIMP 001910-254/2020). 97. OFC-1ªPJCSJR - 3282023. 01ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar. IC 01/2022 (SIMP 001590-509/2019). 98. Proc. 9889/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de São Luís Gonzaga. IC 000287-067/2020. 99. Proc. 9905/2023. 04ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras. PA (SIMP 002317-278/2021). 100. Proc. 9946/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 17/2022 (SIMP 022729-500/2021). 101. Proc. 9945/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 20/2022 (SIMP 002499-509/2020). 102. Proc. 9943/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 14/2021 (SIMP 000139-510/2020). 103. Proc. 9948/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PA 01/2019 (SIMP 017588-500/2019). 104. Proc. 9972/2023. 07ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. PA (SIMP 000270-252/2020); PA (SIMP 000321-252/2020); PA (SIMP 000271-252/2020); PA (SIMP 000322-252/2020); PA (SIMP 000274-252/2020); PA (SIMP 000323-252/2020); PA (SIMP 000275-252/2020); PA (SIMP 000324-252/2020); PA (SIMP 000276-252/2020); PA (SIMP 000326-252/2020); PA (SIMP 000277-252/2020); PA (SIMP 000327-252/2020); PA (SIMP 000279-252/2020); PA (SIMP 000328-252/2020); PA (SIMP 000282-252/2020); PA (SIMP 000329-252/2020); PA (SIMP 000283-252/2020); PA (SIMP 000330-252/2020); PA (SIMP 000284-252/2020); PA (SIMP 000331-252/2020); PA (SIMP 000285-252/2020); PA (SIMP 000332-252/2020); PA (SIMP 000286-252/2020); PA (SIMP 000333-252/2020); PA (SIMP 000287-252/2020); PA (SIMP 000334-252/2020); PA (SIMP 000289-252/2020); PA (SIMP 000335-252/2020); PA (SIMP 000300-252/2020); PA (SIMP 000340-252/2020); PA (SIMP 000301-252/2020); PA (SIMP 000342-252/2020); PA (SIMP 000302-252/2020); PA (SIMP 000343-252/2020); PA (SIMP 000303-252/2020); PA (SIMP 000344-252/2020); PA (SIMP 000304-252/2020); PA (SIMP 000346-252/2020); PA (SIMP 000305-252/2020); PA (SIMP 000347-252/2020); PA (SIMP 000306-252/2020); PA (SIMP 000348-252/2020); PA (SIMP 000307-252/2020); PA (SIMP 000349-252/2020); PA (SIMP 000308-252/2020); PA (SIMP 000350-252/2020); PA (SIMP 000309-252/2020); PA (SIMP 000351-252/2020); PA (SIMP 000310-252/2020); PA (SIMP 000352-252/2020); PA (SIMP 000311-252/2020); PA (SIMP 000353-252/2020); PA (SIMP 000312-252/2020); PA (SIMP 000354-252/2020); PA (SIMP 000313-252/2020); PA (SIMP 000356-252/2020); PA (SIMP 000314-252/2020); PA (SIMP 000358-252/2020); PA (SIMP 000315-252/2020); PA (SIMP 000359-252/2020); PA (SIMP 000316-252/2020); PA (SIMP 000361-252/2020); PA (SIMP 000317-252/2020); PA (SIMP 000362-252/2020); PA (SIMP 000318-252/2020); PA (SIMP 000367-252/2020); PA (SIMP 000319-252/2020); PA (SIMP 000368-252/2020); PA (SIMP 000320-252/2020) e PA (SIMP 000369-252/2020). 105. Proc. 10016/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. IC (SIMP 000444-262/2022). 106. Proc. 10017/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. PA 29/2019 (SIMP 000421-256/2018). 107. Proc. 10025/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 30/2019 (SIMP 016456-500/2019). 108. Proc. 10122/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Urbano Santos. PA (SIMP 013842-500/2021). 109. Proc. 10165/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PP 002478-509/2022. 110. OFC-1ªPJCSJR - 3342023. 01ª Promotoria de Justiça Cível do Termo Judiciário de São José de Ribamar. IC 02/2022 (SIMP 001303-509/2021). 111. Proc. 10181/2023. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 011/2020 (SIMP 001775-254/2020). 112. Proc. 10179/2023. 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias. PA 001/2021 (SIMP 000087-254/2021). 113. Proc. 10199/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapadinha. PA 001276-262/2016. 114. Proc. 10253/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. IC (SIMP 000557-276/2018). 115. Proc. 10254/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 001206-276/2021). 116. Proc. 10255/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 001621-276/2017). 117. Proc. 10256/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 002631-276/2018). 118. Proc. 10258/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó. IC 001/2019 (SIMP 000018-259/2019). 119. Proc. 10259/2023. 01ª Promotoria de Justiça Especializada de Bacabal. PA (SIMP 001023-509/2020). 120. Proc. 10193/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PP 452/2023 (SIMP 041446-500/2022). 121. Proc. 10396/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 014/2022 (SIMP 1601-267/2022). 122. Proc. 10353/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PP 03/2023 (SIMP 000451-510/2022). 123.

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: conselho@mpma.mp.br

4 / 30

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 03 de Julho de 2023 às 13:52 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-352023, Código de Validação: CEB4A8E230.



Conselho Superior do Ministério Público

Proc. 10336/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PP 02/2022 (SIMP 012537- 500/2022). 124. Proc. 10333/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PA 03/2022 (SIMP 012555- 500/2022). 125. Proc. 10332/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PA 10/2022. (SIMP 034363-500/2021). 126. Proc. 10436/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. PA (SIMP 000367-266/2017). 127. Proc. 10509/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. IC (SIMP 000416-266/2019). 128. Proc. 10510/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. IC 000974-266-2017. 129. Proc. 10514/2023. 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 000571-276/2018). 130. Proc. 10518/2023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. IC 004194-253/2020. 131. Proc. 10519/2023. 01ª Promotoria de Justiça Criminal de Bacabal. PA (SIMP 001149-257/2022). 132. Proc. 10525/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. IC 001022-266/2018. 133. Proc. 10530/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 342/2019 (SIMP 002589-509/2019). 134. Proc. 10531/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. IC 000536-266/2018. 135. Proc. 10533/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. IC 000445-266/2018. 136. Proc. 10589/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. PA (SIMP 000012-266/2019). 137. Proc. 10591/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. PA (SIMP 000977-266/2019). 138. Proc. 10594/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 402/2022 (SIMP 001680-509/2021). 139. Proc. 10597/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. PA (SIMP 000976-266/2019). 140. Proc. 10606/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês. PA 013/2022 (SIMP 1545-267/2022). 141. Proc. 10608/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA 507-276/2022. 142. Proc. 10609/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Anajatuba. PA 603-030/2020. 143. Proc. 10614/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas. IC 01/2021 (SIMP 003474-274/2019). 144. Proc. 10615/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Viana. PA (SIMP 000611-266/2018). 145. OFC-2ªPJEITZ – 1602023. 02ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. IC 004194-253/2020.

c) COMUNICAÇÃO DE CONVERSÃO EM INQUÉRITO CIVIL. Conhecidos. Decisão unânime.

146. Proc. 9752/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (02º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). NF (SIMP 000367-510/2021). 147. Proc. 9688/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). NF 04/2023 (SIMP 002794-509/2022) em PP. 148. Proc. 9790/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Buriti. NF (SIMP 000488-500/2023). 149. Proc. 9884/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. NF (SIMP 028937-500/2020). 150. Proc. 9963/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia. NF (SIMP 024459-500/2020). 151. Proc. 9967/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra. PA (SIMP 000240-280/2020). 152. Proc. 10167/2023. Promotoria de Justiça da Comarca de Arame. NF 000382-058/2022. 153. Proc. 10249/2023. 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. NF SIMP (000123-507/2023). 154. Proc. 10252/2023. 04ª Promotoria de Justiça do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. NF (SIMP 000199-507/2023) em IC 10/2023. 155. Proc. 10390/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. NF 000246-276/2020 em PA. 156. Proc. 10392/2023. 03ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. NF 001558-276/2022 em PA. 157. Proc. 10331/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PP 12/2022 (SIMP 001634-509/2022). 158. Proc. 10098/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda. NF (SIMP 000370-281/2023) em PA.

d) COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E INQUÉRITO CIVIL: Conhecidos. Decisão Unânime.

159. Proc. 9647/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 002901-276/2019). 160. Proc. 9648/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 18/2023 (SIMP 003004-509/2022). 161. Proc. 9691/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 002247-276/2018). 162. PORTARIA-PJMITS - 112023. Promotoria de Justiça da Comarca de Matões. PIC (SIMP 196/2023). 163. Proc. 9971/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (01º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PP 456/2023 (SIMP 008657-500/2023). 164. Proc. 10026/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim. PA (SIMP 001973-509/2023). 165. Proc. 10166/2023. 08ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (1º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). IC 443/2022 (SIMP



Conselho Superior do Ministério Público

001728-509/2022). 166. Proc. 10352/2023. 09ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (2º Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente). PP 05/2023 SIMP (004693-500-2023). 167. Proc. 10435/2023. 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra. PA 000754-280/2023. 168. MEMO-36ªPJESPSLS - 1052023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 024835-500/2023). 169. MEMO-36ªPJESPSLS - 1042023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). – PIC (SIMP 024828-500/2023). 170. MEMO-36ªPJESPSLS - 1082023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 024881-500/2023). 171. MEMO-36ªPJESPSLS - 1022023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 024794-500/2023). 172. MEMO-36ªPJESPSLS - 1342023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025300-500/2023). 173. MEMO-36ªPJESPSLS - 982023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 024781-500/2023). 174. MEMO-36ªPJESPSLS – 992023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 024785-500/2023). 175. MEMO-36ªPJESPSLS – 1002023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 024789-500/2023). 176. MEMO-36ªPJESPSLS – 1012023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 024792-500/2023). 177. MEMO-36ªPJESPSLS – 1032023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 024823-500/2023). 178. MEMO-36ªPJESPSLS – 1062023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 024841-500/2023). 179. MEMO-36ªPJESPSLS - 1072023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 024857-500/2023). 180. MEMO-36ªPJESPSLS – 1092023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 024892-500/2023). 181. MEMO-36ªPJESPSLS – 1102023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 024915-500/2023). 182. MEMO-36ªPJESPSLS – 1112023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 024930-500/2023). 183. MEMO-36ªPJESPSLS – 1372023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025319-500/2023). 184. MEMO-36ªPJESPSLS - 1382023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025321-500/2023). 185. MEMO-36ªPJESPSLS - 1392023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025322-500/2023). 186. MEMO-36ªPJESPSLS – 1352023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025303-500/2023). 187. MEMO-36ªPJESPSLS - 1362023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025317-500/2023). 188. MEMO-36ªPJESPSLS – 1332023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). – PIC (SIMP 025298-500/2023). 189. MEMO-36ªPJESPSLS – 1122023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 024945-500/2023). 190. MEMO-36ªPJESPSLS – 1182023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC SIMP nº 025122-500/2023. 191. MEMO-36ªPJESPSLS – 1192023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025133-500/2023). 192. MEMO-36ªPJESPSLS – 1202023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025143-500/2023). 193. MEMO-36ªPJESPSLS – 1212023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025154-500/2023). 194. MEMO-36ªPJESPSLS – 1222023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025212-500/2023). 195. MEMO-36ªPJESPSLS – 1252023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025238-500/2023). 196. MEMO-36ªPJESPSLS – 1262023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada

2023 - O Ministério Público na proteção dos direitos das comunidades quilombolas e da segurança alimentar

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA

CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: conselho@mpma.mp.br

6 / 30

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 03 de Julho de 2023 às 13:52 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-352023, Código de Validação: CEB4A8E230.



Conselho Superior do Ministério Público

do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025254-500/2023). 197. MEMO-36ºPJESPSLS – 1272023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025279-500/2023). 198. MEMO-36ºPJESPSLS – 1282023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025284-500/2023). 199. MEMO-36ºPJESPSLS - 1292023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025289-500/2023). 200. MEMO-36ºPJESPSLS – 1302023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025291-500/2023). 201. MEMO-36ºPJESPSLS – 1322023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025296-500/2023). 202. MEMO-36ºPJESPSLS – 1312023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025292-500/2023). 203. MEMO-36ºPJESPSLS – 1172023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025070-500/2023). 204. MEMO-36ºPJESPSLS – 1162023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025063-500/2023). 205. MEMO-36ºPJESPSLS – 1242023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025222-500/2023). 206. MEMO-36ºPJESPSLS – 1152023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025050-500/2023). 207. MEMO-36ºPJESPSLS – 1132023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025048-500/2023). 208. MEMO-36ºPJESPSLS – 1232023. 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís (8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa). PIC (SIMP 025215-500/2023).

e) COMUNICAÇÕES DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC). Conhecidos. Decisão unânime.

209. **OFC-5ºPJETIM – 117202. NF (SIMP 000387-252/2023).** O Ministério Público do Estado do Maranhão, representado por seu Promotor de Justiça titular da 05ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon e o Município de Timon/MA, representados pelo seu procurador-geral, João Santos da Costa, a Prefeita Municipal, Dinair Sebastiana Veloso da Silva, Secretário Municipal de Governo, Saney Santos Sampaio, firmam termo de ajustamento de conduta que versa sobre a não realização do evento denominado “ZÉ PEREIRA”, na Av. Piauí, extensão localizada entre as duas pontes (Metálica e José Sarney), devendo indicar um outro local para a realização do evento, tendo em vista os transtornos ocasionados à população. Área de tutela dos direitos: Defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativa, na forma dos artigos 127, caput, e 129, e inciso III, da Constituição Federal, artigo 25, inciso IV, alínea “a” da Lei nº 8.625/93. 210. **OFC-10ºPJESPSLS – 562023. NF (SIMP 009933-500/2023).** O Ministério Público do Estado do Maranhão, representado por seu promotor titular da 10ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís (01ª Promotoria de Justiça do Consumidor) e o COMERCIAL PETROMAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, posto revendedor de combustíveis, com sede em Avenida Presidente Kennedy, s/n, CEP 65025-001, em São Luís/MA, CNPJ nº 06.302.616/001-01, representado por Gustavo Costa Teixeira inscrito sob o CPF no 676.293.773-04, firmam termo de ajustamento de conduta para o cumprimento de obrigações por parte do compromissário, visando à efetivação de medidas que corrijam a sua conduta, especialmente, quanto a não comercializar combustíveis com vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária. Área de tutela dos direitos: Defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores (art. 129, III, da Constituição Federal e arts. 81 e 82 da Lei nº 8.078/90). 211. **OFC-10ºPJESPSLS – 652023. NF (SIMP 037309-500/2022).** O Ministério Público do Estado do Maranhão, representado por seu Promotor de Justiça titular da 10ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís (1ª Promotoria de Justiça do Consumidor) e o LC RESTAURANTE LTDA. (GRILETTO), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 30.681.313/0001-13, com sede na Avenida São Luís Rei de França, Loja 2037, Rio Anil Shopping, Número 8, Bairro Turu, São Luís/MA, representado por Lilian Cruz de Oliveira, firmam termo de ajustamento de conduta para cumprimento de obrigações por parte do compromissário, visando à reparação à coletividade de consumidores dos danos coletivos causados pelo LC RESTAURANTE LTDA. (GRILETTO), pela infração às normas sanitárias e consumeristas. Área de tutela dos direitos: Defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores (art. 129, III, da Constituição Federal e arts. 81 e 82 da Lei nº 8.078/90). 212. **OFC-5ºPJETIM – 1762023. NF (SIMP 000395-252/2023).** O Ministério Público do Estado do Maranhão,



Conselho Superior do Ministério Público

representado por seu Promotor de Justiça titular da 05ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon e a Câmara Municipal de Timon/MA, representado por seu presidente Celso Antônio Silva Lopes, firmam o termo de ajustamento de conduta referente a devolução aos cofres da Câmara Municipal de Timon, do valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), pagos indevidamente, a título de verba indenizatória, no mês de janeiro de 2023, no período de recesso parlamentar aos vereadores. Área de tutela dos direitos: Defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiência administrativas (art. 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal).

f) AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA CURSOS. Deferido. Decisão unânime.

213. Processo 10307/2023. Origem: 6ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon. Requerente: Promotor de Justiça Fábio Menezes de Miranda. Assunto: Afastamento para participação no XXI Congresso Nacional do Ministério Público do Consumidor, com o tema “Os Desafios para a adequada tutela do consumidor”, a ser realizado pela ESMP/SP, e reunião do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, por meio da SENACON, no período de 12 a 16 de setembro de 2023, nas dependências da Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo/SP. Parecer favorável da Corregedoria Geral do Ministério Público - PARECER-CGMP – 9712023. Decisão do Conselho Superior: Aprovado o afastamento, por unanimidade.

g) REMOÇÃO (Entrância Intermediária).

1. Edital 23/2023 (Proc. 8956/2023).

8ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz

(2ª Remoção - Critério: Antiguidade).

Conselheira Relatora: Lize de Maria Brandão de Sá Costa

Promotores de Justiça inscritos:

1. Cristiane dos Santos Donatini, posição 94ª (1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Açailândia) - Desistiu
2. Tiago Quintanilha Nogueira, posição 102ª (2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Açailândia).
3. Denys Lima Rego, posição 110ª (2ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia) - impugnado
4. Fabiana Santalucia Fernandes, posição 113ª (1ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Açailândia).

Acórdão do Conselho Superior: O Conselho Superior do Ministério Público, na 26ª Sessão Ordinária realizada no dia 30 de junho de 2023, aprovou, por unanimidade, a remoção voluntária, pelo critério de antiguidade, do Promotor de Justiça **Tiago Quintanilha Nogueira**, da 2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Açailândia para a 8ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz, ambas de entrância intermediária.

h) PROMOÇÃO (Entrância Intermediária)

2. Edital 24/2023 (Proc. 8983/2023).

5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas

(Promoção - Critério: Merecimento).

Conselheira Relatora: Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro

Promotores de Justiça inscritos:

1. Hortênsia Fernandes Cavalcanti, posição 31ª (São Raimundo das Mangabeiras).

Acórdão do Conselho Superior: O Conselho Superior do Ministério Público, na 26ª Sessão Ordinária realizada no dia 30 de junho de 2023, aprovou, por unanimidade, a promoção, pelo critério de merecimento, da Promotora de Justiça **Hortênsia Fernandes Cavalcanti**, da Promotoria de São Raimundo das Mangabeiras, de entrância inicial, para a 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas, de entrância intermediária.

i) REMOÇÃO (Entrância Inicial)

3. Edital 25/2023 (Proc. 8984/2023).

Promotoria de Justiça de Olho D'água das Cunhãs



Conselho Superior do Ministério Público

(1ª Remoção - Critério: Antiguidade).

Conselheira Relatora: Mariléa Campos dos Santos Costa

Promotores de Justiça inscritos:

1. Natália Macedo Luna Tavares, posição 26ª (Promotoria de Justiça de São João Batista).

Acórdão do Conselho Superior: O Conselho Superior do Ministério Público, na 26ª Sessão Ordinária realizada no dia 30 de junho de 2023, aprovou, por unanimidade, a remoção voluntária, pelo critério de antiguidade, da Promotora de Justiça **Natália Macedo Luna Tavares**, da Promotoria de Justiça de São João Batista para a Promotoria de Justiça de Olho D'água das Cunhãs, ambas de entrância inicial.

j) PROMOÇÃO PARA PROCURADOR DE JUSTIÇA

1. Edital 26/2023 (Proc. 9227/2023).

8ª Procuradoria de Justiça Cível (Promoção - Critério: Antiguidade).

Conselheiro Relator: Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau

Promotores de Justiça inscritos:

1. Orfileno Bezerra Neto, 1ª posição (17ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís – 2º Promotor de Justiça de Investigação Criminal)
2. Paulo Silvestre Avelar Silva, 2ª posição (04ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça Defesa da Educação)
3. Nacôr Paulo Pereira dos Santos, 8ª posição (36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa)
4. Haroldo Paiva de Brito, 15ª posição (45ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça de Conflitos Agrários)
5. Herberth Costa Figueiredo, 20ª posição (18ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça de Defesa da Saúde)
6. Maria Luciane Lisboa Belo, 22ª posição (63ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 10ª Promotoria de Justiça de Substituição Plena).

Acórdão do Conselho Superior: O Conselho Superior do Ministério Público, na 26ª Sessão Ordinária realizada no dia 30 de junho de 2023, aprovou, por unanimidade, a promoção, pelo critério de antiguidade, do Promotor de Justiça **Orfileno Bezerra Neto**, da 17ª Promotoria de Justiça Criminal do Termo Judiciário de São Luís – 2º Promotor de Justiça de Investigação Criminal, de entrância final, para a 8ª Procuradoria de Justiça Cível, no cargo de Procurador de Justiça, de 2ª instância.

11. PROCESSOS PARA JULGAMENTO

CONSELHEIRO RELATOR: EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU.

1. **Proc. nº 9501/2023 (Digidoc).** Origem: 47ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís – 1º Promotor de Justiça Distrital. Promotor de Justiça: Marco Aurelio Ramos Fonseca Assunto: Plano de atuação 2023/2024. Trata-se de OFC-47ªPJESPLS – 342023, onde o Promotor de Justiça MARCO AURÉLIO RAMOS FONSECA, titular da 47ª Promotoria de Justiça Especializada (1ª Promotoria de Justiça Distrital da Cidadania - Polo Centro), encaminha o Plano de Atuação 2023/2024 para apreciação do Egrégio Conselho Superior. No referido Plano, o Promotor de Justiça apresenta introdução, justificativa, objetivos, metodologia e cronograma de atividades em conformidade com o art. 7º do ATOREG 112022 e Recomendação nº 54/2017-CNMP. Diante do exposto, profiro o presente VOTO pela APROVAÇÃO DO PLANO DE ATUAÇÃO BIÊNIO 2023/2024 DA 47ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS - (1º PROMOTOR DISTRITAL). **APROVADO. DECISÃO UNÂNIME.**



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 03 de Julho de 2023 às 13:52 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-352023, Código de Validação: CEB4A8E230.



Conselho Superior do Ministério Público

2. **Proc. SIMP nº 000106-028/2019 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Montes Altos/MA Promotor de Justiça: José Artur Del Toso Júnior. Assunto: investigar sobre supostas irregularidades no processo licitatório tipo Tomada de Preços nº 001/2019 para a contratação de empresa especializada para realizar reformas nas escolas municipais e pavimentação com bloqueamento nas vias urbanas do Município de Sítio Novo/MA. INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2019-PJMA - 000106-028/2019- SIMP, INSTAURADO COM OBJETIVO DE INVESTIGAR SOBRE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO TIPO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETEAMENTO NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA. DILIGÊNCIAS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ENCAMINHADO À ASSESSORIA TÉCNICA. PARECER TÉCNICO PTC-NATAR-POLOITZ - 852022. IRREGULARIDADES CONSTATADAS. DANO AO ERÁRIO NÃO CARACTERIZADO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU MESMO AÇÃO CRIMINAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

3. **Proc. SIMP nº 001201-259/2015 (2 volumes).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó / MA Promotor de Justiça: Carlos Augusto Soares Assunto: apurar supostas irregularidades na execução do convênio nº 466 - CV/2013 – SEDES, firmado entre o Município de Codó e o Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para a realização de obras de melhoramento de caminho de acesso. INQUÉRITO CIVIL Nº 001201-259/2015, INSTAURADO APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 466 - CV/2013 – SEDES, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CODÓ E O ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORAMENTO DE CAMINHO DE ACESSO. DILIGÊNCIAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS FOI JULGADA REGULAR. ADIMPLÊNCIA DO GESTOR. ANÁLISE PELO NÚCLEO DA ASSESSORIA TÉCNICA DE TIMON – NATAR/TIMON. PRESCRIÇÃO DE ATOS DE IMPROBIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

4. **Proc. SIMP nº 000157-277/2020 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vitorino Freire / MA Promotor de Justiça: Fabio Murilo da Silva Portela. Assunto: apurar a ocorrência de locação sem licitação o processo de dispensa do imóvel situado na Rua Aparício Bandeira, s/n, Centro, Vitorino Freire, de propriedade do Sr. Acefe Branco na administração de José Leandro Maciel, interregno 2013 – 2016, fato que caracterizaria ato de improbidade administrativa. INQUÉRITO CIVIL N. 000157-277/2020, INSTAURADO APURAR A OCORRÊNCIA DE LOCAÇÃO SEM LICITAÇÃO O PROCESSO DE DISPENSA DO IMÓVEL SITUADO NA RUA APARÍCIO BANDEIRA, S/N, CENTRO, VITORINO FREIRE, DE PROPRIEDADE DO SR. ACEFE BRANCO NA ADMINISTRAÇÃO DE JOSÉ LEANDRO MACIEL, INTERREGNO 2013 – 2016, FATO QUE CARACTERIZARIA ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DILIGÊNCIAS. TOMADA DE DEPOIMENTOS. PRESCRIÇÃO. 5 (CINCO) ANOS. TÉRMINO DO MANDATO EM 31/12/2016. AUSÊNCIA DE INDICATIVO DA OCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

CONSELHEIRA RELATORA: REGINA MARIA DA COSTA LEITE

5. **Proc. nº 8407/2023 (Digidoc).** Origem: 49ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís – 3º Promotor de Justiça Distrital. Promotor de Justiça: Francisco Teomário Serejo Silva Assunto: Plano de atuação 2023/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGIDOC No 8407/2023. PLANO DE ATUAÇÃO DA 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS - (3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DISTRITAL DO COHATRAC). BIÊNIO 2023/2024. APRECIÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7o, DO



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 03 de Julho de 2023 às 13:52 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-352023, Código de Validação: CEB4A8E230.



Conselho Superior do Ministério Público

ATO REGULAMENTAR Nº 11/2022, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIALIZADAS DISTRITAIS DE DEFESA DA CIDADANIA DE SÃO LUÍS/MA. APROVAÇÃO DO PLANO DE ATUAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

6. **Proc. SIMP nº 001080-252/2019 (eletrônico).** Origem: 3ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon/MA Promotor de Justiça: Antônio Borges Nunes Júnior (substituto). Assunto: Investigar e afastar danos ambientais e sociais oriundos da obstrução das galerias que causam alagamento e destruição da pavimentação das ruas 2,3,4 e 5, do Bairro Mutirão, Timon/MA. INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 001080-252/2019. INSTAURADO PARA INVESTIGAR E AFASTAR DANOS AMBIENTAIS E SOCIAIS ORIUNDOS DA OBSTRUÇÃO DAS GALERIAS QUE CAUSAM ALAGAMENTO E DESTRUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS 2,3,4 E 5, DO BAIRRO MUTIRÃO, TIMON/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
7. **Proc. SIMP nº 001301-253/2021 (eletrônico).** Origem: 7ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz/MA Promotor de Justiça: Ossian Bezerra Pinho Filho. Assunto: Apurar abuso de autoridade policial atribuída a policiais militares em atividade, na cidade de Imperatriz/MA. INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 001301-253/2021. INSTAURADO PARA APURAR ABUSO DE AUTORIDADE POLICIAL ATRIBUÍDA A POLICIAIS MILITARES EM ATIVIDADE NA CIDADE DE IMPERATRIZ/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. JUSTIÇA MILITAR. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP E NO ART. 13 DA RESOLUÇÃO Nº10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
8. **Proc. SIMP nº 1597-034/2019 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Luzia do Parauá/MA Promotora de Justiça: Rita de Cassia Pereira Souza. Assunto: Apurar contratações de servidores sem concurso pelo município de Nova Olinda do Maranhão/MA. INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 001597-034/2019. INSTAURADO PARA APURAR A CONTRATAÇÃO IRREGULAR, SEM CONCURSO PÚBLICO, DE SERVIDORES NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRESCRIÇÃO. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
9. **Proc. SIMP nº 001852-254/2022 (eletrônico).** Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias/MA Promotor de Justiça: Williams Silva de Paiva. Assunto: Verificar as condições do veículo utilizado para transporte escolar dos estudantes da escola estadual Maria do Carmo Bezerra Paiva, localizada no povoado Caxirimbu/MA.. INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 001852-254/2022. INSTAURADO PARA VERIFICAR AS CONDIÇÕES DO VEÍCULO UTILIZADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA ESCOLA ESTADUAL MARIA DO CARMO BEZERRA PAIVA, LOCALIZADA NO POVOADO CAXIRIMBU/MA, UMA VEZ QUE HÁ FUNDADAS SUSPEITAS DE QUE O VEÍCULO, ÔNIBUS, DISPONIBILIZADO PARA ESSE TRANSPORTE, ENCONTRA-SE DETERIORADO E COM IRREGULARIDADES. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**



Conselho Superior do Ministério Público

10. **Proc. SIMP nº 027533-500/2019 (eletrônico)**. Origem: Promotoria de Justiça de Itinga do Maranhão/MA Promotor de Justiça: Fabio Santos de Oliveira. Assunto: Atender solicitação do IBAMA e apurar a regularidade de licenciamentos ambientais emitidos pela Secretária Municipal de Meio Ambiente de Itinga do Maranhão para vários empreendimentos do setor moveleiro do referido município. INQUÉRITO CIVIL. SIMP Nº 027533-500/2019. INSTAURADO PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO IBAMA E APURAR A REGULARIDADE DE LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS EMITIDOS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITINGA DO MARANHÃO/MA PARA VÁRIOS EMPREENDIMENTOS DO SETOR MOVELEIRO DO REFERIDO MUNICÍPIO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. NÃO HÁ JUSTA CAUSA PARA CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 DO CNMP C/C ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009 DO CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO

11. **PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGIDOC Nº 7178/2022**. Apenso: Processo Administrativo 2536/2021 – DIGIDOC Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Maranhão. Assunto: Minuta de proposta de resolução que dispõe sobre critérios objetivos de promoção e remoção de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão. Conselheira Relatora: Dra. Lize de Maria Brandão de Sá Costa. Pedido de vista: Conselheira-Secretária, Dra. Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro, na 23ª Sessão Ordinária do Conselho Superior. **APROVADA A MINUTA DE RESOLUÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, DRA. LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA, COM AS INCORPORAÇÕES DO VOTO-VISTA DA CONSELHEIRA, DRA. MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO. DECISÃO UNÂNIME.**
12. **Proc. SIMP nº 000163-259/2018 (2 volumes)**. Origem: 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó/MA Promotor de Justiça: Carlos Augusto Soares. Assunto: Apurar possíveis irregularidades na licitação da Tomada de Preços nº 12/2013, que culminou na contratação da empresa Esmeralda Locações, Construções e Serviços Ltda. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2013, QUE CULMINOU NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESMERALDA LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTOS NO REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022- CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
13. **Proc. SIMP nº 001538-282/2019 (eletrônico)**. Origem: 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Grajaú/MA Promotor de Justiça: Francisco Antônio Oliveira Milhomem. Assunto: Apurar informação de que Associação União Artística Operária do Município de Grajaú/MA está tendo seu patrimônio dilapidado pelo enteado do presidente. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR INFORMAÇÃO DE QUE ASSOCIAÇÃO UNIÃO ARTÍSTICA OPERÁRIA DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA ESTÁ TENDO SEU PATRIMÔNIO DILAPIDADO PELO ENTEADO DO PRESIDENTE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ARTIGO 13 DA RESOLUÇÃO Nº 10/2009 – CPMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**



Conselho Superior do Ministério Público

14. **Proc. SIMP nº 000347-274/2019 (1 volume).** Origem: 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas/MA Promotora de Justiça: Dailma Maria de Melo Brito Fernández. Assunto: averiguar irregularidades no processo de licitação para aquisição de pontos eletrônicos. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, PARA AQUISIÇÃO DE PONTOS ELETRÔNICOS PARA REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES. NÃO COMPROVAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23 DO CNMPC/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
15. **Proc. SIMP nº 000225-509/2022 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Zé Doca/MA Promotora de Justiça: Rita de Cássia Pereira Souza. Assunto: Apurar denúncia de acúmulo ilegal de cargos pelo Sr. EZEQUIEL VILAR nos Municípios de Zé Doca/MA e Governador Newton Bello/MA. INQUÉRITO CIVIL Nº 000225-509/2022 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR DENÚNCIA DE ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PELO SR. EZEQUIEL VILAR NOS MUNICÍPIOS DE ZÉ DOCA/MA E GOVERNADOR NEWTON BELLO/MA. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº04/2004-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
16. **Proc. SIMP nº 000461-263/2018 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Vargem Grande/MA Promotor de Justiça: André Charles Alcântara Martins Oliveira. Assunto: Apurar supostas irregularidades no Convênio SIAFI nº 667464, tendo como objeto a construção de escolas, no Município de Nina Rodrigues/MA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000461-263/2018 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CONVÊNIO SIAFI Nº 667464, TENDO COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAMENTO DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROINFANCIA), NO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 17 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 – CPMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
17. **Proc. SIMP nº 000133-066/2023 - Ref. IC nº 000682-066/2018 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Paulo Ramos/MA Promotor de Justiça: Fábio Murilo da Silva Portela. Assunto: apurar a contratação do Sr. Luís Alves Gonçalves pelo município de Paulo Ramos para exercer função de motorista sem que tivesse prestado concurso público. INQUÉRITO CIVIL Nº 000682-066/2018 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR A CONTRATAÇÃO DO SR. LUÍS ALVES GONÇALVES PELO MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS PARA EXERCER FUNÇÃO DE MOTORISTA SEM QUE TIVESSE PRESTADO CONCURSO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES ART. 9º DA LEI Nº 7347/85 C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
18. **Proc. SIMP Nº 000046-073/2022 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Matões/MA Promotor de Justiça: Renato Ighor Viturino Aragão. Assunto: averiguar possíveis maus tratos, negligência e violência praticados em desfavor do menor AFS. INQUÉRITO CIVIL Nº 000046-073/2022. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE AVERIGUAR POSSÍVEIS MAUS TRATOS, NEGLIGÊNCIA E VIOLÊNCIA PRATICADOS EM DESFAVOR DO MENOR AFS, FILHO DE LUZIENE DA SILVA. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO



Conselho Superior do Ministério Público

CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10, DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007-CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

19. **Proc. SIMP Nº 000299-285/2020 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coroatá/MA Promotora de Justiça: Aline Albuquerque Bastos. Assunto: apurar supostas ilegalidades no Edital de Chamamento ao Público nº 001/2020 que tem como objetivo abrir seleção e credenciamento para contratação de empresas para prestação de serviços e realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS para atender pacientes da Municipal de Saúde de Coroatá/MA. INQUÉRITO CIVIL Nº 000299-285/2020 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTAS ILEGALIDADES NO EDITAL DE CHAMAMENTO AO PÚBLICO Nº 001/2020 QUE TEM COMO OBJETIVO ABRIR SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE COROATÁ/MA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS ART. 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022- CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
20. **Proc. SIMP nº 001780-255/2021 (eletrônico).** Origem: 2ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Açailândia/MA Promotora de Justiça: Fabiana Santalúcia Fernandes. Assunto: apurar possíveis irregularidades na aquisição direta de equipamentos de informática junto à empresa GGT COMERCIO LTDA por parte da Câmara Municipal de Açailândia. INQUÉRITO CIVIL Nº 001780-255/2021 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DIRETA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA JUNTO À EMPRESA GGT COMERCIO LTDA (COMERCIAL ARAÚJO) POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE FELIBERG MELO SOUSA, A DESPEITO DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO COM MESMO OBJETO. COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TAC. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23 DO CNMP E ARTIGO 17 DA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 – CPMP/MA. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
21. **Proc. SIMP Nº 001837-509/2021 (eletrônico).** Origem: 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas/MA Promotora de Justiça: Dailma Maria de Melo Brito Fernández. Assunto: apurar eventual existência de desvios de função de servidores públicos lotados na Secretaria de Saúde do Município de Balsas/MA. INQUÉRITO CIVIL Nº 001837-509/2021 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR EVENTUAL EXISTÊNCIA DE DESVIOS DE FUNÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALSAS/MA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS ART. 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
22. **Proc. SIMP Nº 001091-509/2020 (eletrônico).** Origem: 6ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz/MA Promotor de Justiça: João Marcelo Moreira Trovão. Assunto: Investigar supostas irregularidades na contratação temporária de enfermeiros e técnicos de enfermagem pelo Município de Davinópolis/MA, em detrimento da convocação dos profissionais classificados em concurso público regido pelo edital nº 01/2019. INQUÉRITO CIVIL Nº 001091-509/2020. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PELO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA, EM DETRIMENTO DA CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2019. EXISTÊNCIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE



Conselho Superior do Ministério Público

AUTORIA DA DEFENSORIA PÚBLICA (PJE Nº 0811419-73.2021.8.10.0040) TRAMITANDO NA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE IMPERATRIZ/MA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 10 DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2004-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

23. **Proc. SIMP Nº 004782-254/2022 (eletrônico).** Origem: 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias/MA Promotora de Justiça: Cristiane Carvalho de Melo Monteiro. Assunto: verificação e acompanhamento de possíveis vulnerabilidades e riscos vivenciados pelos menores J.C.F (nascida aos 15/05/2017); J.C.C.F (nascida aos 24/11/2015); E.F.S (nascido aos 13/01/2008), representados por ANTÓNIA JACIARA DA CONCEIÇÃO CARVALHO, residentes no endereço localizado à trav. da Pedreira, 154, Rua da Pedreira, Teso Duro, em Caxias/MA. INQUÉRITO CIVIL Nº 004782-254/2022 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR A PERMANÊNCIA DAS EVENTUAIS VULNERABILIDADES CONSTATADAS EM DESFAVOR DOS MENORES J.C.F (NASCIDA AOS 15/05/2017); J.C.C.F (NASCIDA AOS 24/11/2015); E.F.S (NASCIDO AOS 13/01/2008), REPRESENTADOS POR ANTÓNIA JACIARA DA CONCEIÇÃO CARVALHO, NO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 10 DA RESOLUÇÃO Nº 23/2007 – CNMP C/C ENUNCIADO Nº. 04/2022 – CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

24. **Proc. SIMP Nº 012627-253/2022 (eletrônico).** Origem: 7ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz/MA Promotora de Justiça: Paloma Ribeiro Gonçalves de Pinho Reis. Assunto: apurar hipótese de ato de improbidade administrativa atribuída a policiais militares em situação de atividade, enriquecimento ilícito por apropriação indevida de quantia em dinheiro, em detrimento de Marcelo Oliveira de Sousa, por ocasião de abordagem policial ocorrida em 01 de setembro de 2022, na av. Getúlio Vargas, nº 460, Centro, em Imperatriz/MA. NOTÍCIA DE FATO Nº 012627-253/2022 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTA ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ATRIBUÍDA A POLICIAIS MILITARES EM SITUAÇÃO DE ATIVIDADE, QUE CONSISTIRIA EM ENRIQUECIMENTO ILÍCITO POR APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE QUANTIA EM DINHEIRO, EM DETRIMENTO DE MARCELO OLIVEIRA DE SOUSA, POR OCASIÃO DE ABORDAGEM POLICIAL OCORRIDA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DA NOTÍCIA DE FATO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO NOS MOLDES DO ART. 4º, III, DA RESOLUÇÃO Nº 174/17– CNMP C/C ENUNCIADO Nº 04/2022-CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL

25. **Proc. SIMP nº 013929-500/2021 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Franco/MA Promotor de Justiça: Eduardo André de Aguiar Lopes. Assunto: Averiguar decisão prolatada no Processo nº 3158/2010/TCE/MA, referente à Tomada de Contas dos Gestores do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Porto Franco/MA, relativa ao exercício de 2009. NOTÍCIA DE FATO Nº 013929-500/2021 INSTAURADO COM A FINALIDADE DE AVERIGUAR DECISÃO PROLATADA NO PROCESSO Nº 3158/2010/TCE/MA, REFERENTE À TOMADA DE CONTAS DOS GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE PORTO FRANCO/MA, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2009. PROPOSTA DE ACORDO DE PERSECUÇÃO CIVIL (ANPC) ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E A SRA. ETH MARIA MILHOMEM COUTINHO. RESSACIMENTO AO ERÁRIO MUNICIPAL PELA INVESTIGADA. **APROVAÇÃO DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CIVIL (ANPC). DECISÃO UNÂNIME.**



Conselho Superior do Ministério Público

RECURSO ADMINISTRATIVO

26. **Proc. SIMP nº 000894-254/2023 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caxias/MA Recorrente: Walter Vilanova Mourão Filho. Recorrido: Promotor de Justiça Francisco de Assis da Silva Júnior. Assunto: recurso administrativo contra decisão de indeferimento de Notícia de Fato nº 000894-254/2023. RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 000894-254/2023. INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR A SUBSTANCIOSA NARRAÇÃO FÁTICA CUNHADA A TÍTULO DE REPRESENTAÇÃO FORMULADO POR WALTER VILANOVA MOURÃO FILHO, INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA. INEXISTENTE MOTIVO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO FORMULADA NOS MOLDES DO ART. 5º DA RESOLUÇÃO 23/2007 – CNMP. **RECURSO ADMINISTRATIVO CONHECIDO E DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

CONSELHEIRA RELATORA: MARILÉA CAMPOS DOS SANTOS COSTA

27. **Proc. DIGIDOC nº 8405/2023. ADITIVO DA PAUTA.** Origem: 52ª Promotoria de Justiça Especializada de São Luís (6º Promotor Distrital da Cidadania- Polo Cidade Operária). Promotor de Justiça: Joaquim Ribeiro de Souza Júnior. Assunto: Aprovação de plano de atuação de Promotoria Distrital. Procedimento de Gestão Administrativa DIGIDOC nº 8405/2023. Instaurado para a apreciação e aprovação do PLANO DE ATUAÇÃO DA 52ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA DE SÃO LUÍS (6º PROMOTOR DISTRITAL DA CIDADANIA- POLO CIDADE OPERÁRIA. Considerando as informações contidas no OFC-CIRC-GPGJ - 162023, onde visa dar cumprimento ao artigo 7º, do Ato Regulamentar nº 11/2022, que dispõe sobre o Regimento Interno das Promotorias de Justiça Especializadas Distritais, onde devem os planos de atuação das Promotorias Distritais ser encaminhados ao Conselho Superior do Ministério Público, onde será apreciado e aprovado, para terem sua execução acompanhada pela Corregedoria-Geral do Ministério Público. Remessa dos Autos ao CSMP. **APROVAÇÃO DO PLANO DE ATUAÇÃO - BIÊNIO 2023/2024. DECISÃO UNÂNIME.**
28. **Proc. SIMP nº 000366-008/2022 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Pindaré-Mirim/MA Promotor de Justiça: Carlos Borges dos Santos. Assunto: instaurado para fiscalizar/monitorar aspectos legais e assistenciais das transferências de recursos financeiros, realizadas em 2022, oriundas de emendas parlamentares federais para incremento temporário da Atenção Especializada à Saúde e/ou à Atenção Primária no Município de Tufilândia. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000366-008/2022. INSTAURADO E TENDO POR OBJETO FISCALIZAR/MONITORAR ASPECTOS LEGAIS E ASSISTENCIAIS DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS, REALIZADAS EM 2022, ORIUNDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS PARA INCREMENTO TEMPORÁRIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE E/OU À ATENÇÃO PRIMÁRIA. PERPETRARAMSE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS E TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE INVESTIGAÇÃO PELA PROCURADORIA DA REPÚBLICA DO MARANHÃO, PROMOVEU-SE O ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
29. **Proc. SIMP nº 001154-280/2021 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra/MA Promotor de Justiça: Clodoaldo Nascimento Araújo. Assunto: instaurado para averiguar denúncia proveniente de Representação do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 16ª Região – CREFITO 16, sobre o acúmulo de trabalho pelos fisioterapeutas do Hospital Regional de Presidente Dutra – MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001154-280/2021. INSTAURADO PARA AVERIGUAR DENÚNCIA PROVENIENTE DE REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16 SOBRE O ACÚMULO DE TRABALHO PELOS FISIOTERAPEUTAS, PELA REDUÇÃO DO NÚMERO DESSES PROFISSIONAIS, CONTRARIANDO NORMATIVA TÉCNICA, BEM COMO TAMBÉM, PELA FALTA DE



Conselho Superior do Ministério Público

TERAPEUTAS OCUPACIONAIS, TUDO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL REGIONAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS E VERIFICOU-SE A PERDA DO OBJETO, ONDE A EMSERH CUMPRIU INTEGRALMENTE COM A OBRIGAÇÃO DE CONTRATAR UM TERAPEUTA OCUPACIONAL PARA ATUAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MACRORREGIONAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA, JUNTANDO CÓPIA DO CONTRATO COM CLARISSA CRUZ ZUMPARO, BEM COMO A FICHA DE PONTO DO MÊS DE DEZEMBRO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

30. **Proc. SIMP nº 001456-509/2021 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Montes Altos/MA Promotor de Justiça: José Artur Del Toso Júnior. Assunto: averiguar a irregularidade na ausência de publicação de editais ou qualquer outra informação dos Pregões Eletrônicos n.º 008, 010 e 013/2021 da prefeitura de Montes Altos/MA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 001456-509/2021. INSTAURADO PARA AVERIGUAR A IRREGULARIDADE NA AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS OU QUALQUER OUTRA INFORMAÇÃO DOS PREGÕES ELETRÔNICOS N.º 008, 010 E 013/2021 DA PREFEITURA DE MONTES ALTOS/MA. PERPETRARAM-2045SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS E VERIFICOU-SE APÓS AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
31. **Proc. SIMP nº 002912-253/2022 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz/MA Promotor de Justiça: Thiago de Oliveira Costa Pires. Assunto: apurar suposta existência de uma funcionária fantasma, em Imperatriz/MA. Segundo a representação formulada por MARIA FRANCISCA CARVALHO DE JESUS NUNES. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 002912-253/2022. INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA EXISTÊNCIA DE UMA FUNCIONÁRIA FANTASMA, EM IMPERATRIZ/MA. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS. NOTICIADOS, CONCLUINDO-SE QUE RESTOU DEMONSTRADO QUE MARIA FRANCISCA CARVALHO DE JESUS NUNES NÃO TEM, NEM TEVE VÍNCULO COM O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA. LOGO, NÃO SE PERCEBE NOS AUTOS A CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE, NÃO CONSTATANDO A OCORRÊNCIA DE ATO ÍMPROBO, CONCLUINDO PELA INEXISTÊNCIA, DE JUSTA CAUSA PARA A PROMOÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
32. **Proc. SIMP nº 003539-267/2021 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Inês/MA Promotora de Justiça: Larissa Sócrates de Bastos. Assunto: averiguar a ocorrência de ilegalidades capazes de ensejar atos de improbidade administrativa nos termos da Lei nº 8.429/92 no decorrer do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 001/2021, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Santa Inês. INQUÉRITO CIVIL Nº 025/2021 SIMP Nº 003539-267/2021. INSTAURADO COM O FITO DE AVERIGUAR A OCORRÊNCIA DE ILEGALIDADES CAPAZES DE ENSEJAR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.429/92 NO DECORRER DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA INÊS, E DOS CONTRATOS Nº 005/2021 E 006/2021, OS QUAIS TINHAM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, CONCLUINDO-SE, EIS QUE, ESGOTADAS TODAS AS POSSIBILIDADES DE DILIGÊNCIAS, RESTOU CONSTATADA A INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO SUFICIENTE PARA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA OU MESMO AÇÃO CRIMINAL DE ATRIBUIÇÃO DAQUELE ÓRGÃO EM RELAÇÃO À NOTÍCIA INICIALMENTE VEICULADA, RAZÃO PELA QUAL FOI PROPOSTO O ARQUIVAMENTO.



Conselho Superior do Ministério Público

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

33. **Proc. SIMP nº 004348-253/2020 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz/MA. Promotor de Justiça: Newton de Barros Bello Neto. Assunto: apurar possíveis irregularidades no processo de Dispensa de Licitação nº 02.08.00.922/2020. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 004348-253/2020. INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.08.00.922/2020, CONFORME CONTRATO Nº 214/2020-SEMED, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMPERATRIZ/MA E A EMPRESA IMPACTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, NO VALOR DE R\$ 3.844.000,00 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS), NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS, CONCLUINDO-SE PELA AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE EVENTUAL AÇÃO CIVIL PÚBLICA, RAZÃO PELA QUAL FOI PROPOSTO O ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

34. **Proc. SIMP nº 002267-500/2021 (eletrônico).** Origem: 30ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís - 1º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa. Promotor de Justiça: João Leonardo Sousa Pires Leal. Assunto: apurar denúncias veiculadas na mídia local acerca de supostas irregularidades nos convênios e contratos, firmados por Secretarias e Fundações Públicas do Estado do Maranhão e do Município de São Luís. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 002267-500/2021. INSTAURADO COM O OBJETIVO DE APURAR DENÚNCIAS VEICULADAS NA MÍDIA LOCAL ACERCA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS AO INSTITUTO LÓGICA, ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DE DIVERSOS CONVÊNIOS E CONTRATOS, FIRMADOS POR SECRETARIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO ESTADO DO MARANHÃO E DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS E VERIFICOU-SE QUE NÃO FOI POSSÍVEL CONSTATAR QUALQUER CONDUTA QUE POSSA SER ENQUADRADA COMO IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, SEJA PELA SETUR, SEJA PELO INSTITUTO LÓGICA, MORMENTE PORQUE FOI DEFERIDO, EM SEDE LIMINAR, O PEDIDO PARA QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO MAIS FORMALIZE QUALQUER PACTUAÇÃO COM A MENCIONADA ASSOCIAÇÃO. DESTARTE, NÃO ENTREVENDO A OCORRÊNCIA DE ATO ÍMPROBO, BEM COMO NÃO VISLUMBRANDO MAIS A POSSIBILIDADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO, ANTE A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

35. **Proc. SIMP nº 002915-252/2020 (eletrônico).** Origem: 3ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon Promotor de Justiça: Antônio Borges Nunes Júnior. Assunto: investigar apropriação indevida, por parte de alguns moradores, de um poço de água da Localidade Jabuti, em Timon-MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 002915-252/2020. INSTAURADO VISANDO INVESTIGAR APROPRIAÇÃO INDEVIDA, POR PARTE DE ALGUNS MORADORES, DE UM POÇO DE ÁGUA DA LOCALIDADE JABUTI, EM TIMON-MA. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS COM O INTUITO DE APURAR OS FATOS NOTICIADOS E NOTOU-SE QUE OS FATOS CORRESPONDEM A UMA SITUAÇÃO TRANSITÓRIA, SEM QUE HOUVESSE NOVA RECLAMAÇÃO PERANTE AO ÓRGÃO MINISTERIAL, OCORRENDO, PORTANTO, A PERDA DO OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL, HAVENDO PELAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS, SUFICIÊNCIA NO ENFRENTAMENTO, DANDO-SE POR BOM TERMO A SOLUÇÃO DA DEMANDA, RAZÃO PELA QUAL PROMOVEU-SE O ARQUIVAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**



Conselho Superior do Ministério Público

36. **Proc. SIMP nº 026790-500/2015 (eletrônico).** Origem: 30ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís Promotor de Justiça: João Leonardo Sousa Pires Leal. Assunto: apurar possível ato de improbidade administrativa no processo licitatório do CNC nº 022/2014 – CSL/SINFRA no qual houve a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 026790-500/2015. INSTAURADO COM VISTAS A APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO PROCESSO LICITATÓRIO DO CNC Nº 022/2014 – CSL/SINFRA NO QUAL HOUVE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS. PERPETRARAM-SE DILIGÊNCIAS E VERIFICOU-SE QUE NÃO ENTREVENDO A OCORRÊNCIA DE ATO ÍMPROBO, BEM COMO NÃO VISLUMBRANDO MAIS A POSSIBILIDADE DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO, ANTE A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO, PROMOVEU-SE O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. REMESSA DOS AUTOS AO CSMP. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ENUNCIADO Nº 04/2004. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

CONSELHEIRO RELATOR: JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO

37. **Proc. SIMP nº 001074-253/2022 (eletrônico).** Origem: 7ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Imperatriz/MA Promotor de Justiça: Carlos Augusto Ribeiro Barbosa. Assunto: apuração de hipótese de ato de improbidade administrativa praticada por policiais militares em abordagem policial feita em Imperatriz/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001074-253/2022 - ARQUIVAMENTO. APURAÇÃO DE SUPOSTA HIPÓTESE DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ATRIBUÍDA A POLICIAIS MILITARES EM SITUAÇÃO DE ATIVIDADE NA CIDADE DE IMPERATRIZ/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
38. **Proc. SIMP nº 1625-253/2023 (eletrônico).** Origem: 6ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo de Judiciário de São Luís Promotor de Justiça: Clodomir Bandeira Lima Neto. Assunto: apurar possível ato de improbidade administrativa atribuída a policiais militares, consistente em violação da integridade física de Pedro Henrique Soares Silva, em abordagem policial em 29/07/2021, em Imperatriz/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001625-253/2023 -ARQUIVAMENTO. APURAÇÃO DE SUPOSTA HIPÓTESE DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ATRIBUÍDA A POLICIAIS MILITARES EM SITUAÇÃO DE ATIVIDADE NA CIDADE DE IMPERATRIZ/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
39. **Proc. SIMP nº 000263-259/2022 (eletrônico).** Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Codó/MA Promotor de Justiça: Weskley Pereira de Moraes. Assunto: promover medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para garantir a manutenção da saúde, dignidade e envelhecimento saudável dos idosos THOMAZ BORBA e MARIA JOSEFA PACHECO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000263- 259/2022 - ARQUIVAMENTO. APURAÇÃO DE SUPOSTA VIOLAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE, DIGNIDADE E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL DOS IDOSOS THOMAZ BORBA E MARIA JOSEFA PACHECO. RESOLUÇÃO DA DEMANDA COM RELATÓRIO DO CREAMS NOS AUTOS. DESNECESSIDADE DE INGRESSAR COM QUALQUER MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE PROSSEGUIR COM A APURAÇÃO DESTES PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 03 de Julho de 2023 às 13:52 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-COMP-352023, Código de Validação: CEB4A8E230.



Conselho Superior do Ministério Público

PÚBLICO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.

40. **Proc. SIMP nº 000423-509/2022 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Presidente Dutra/MA. Promotor de Justiça: Clodoaldo Nascimento Araujo. Assunto: apurar denúncia registrada de maneira sigilosa na ouvidoria do MPMA referente ao acúmulo de cargos de JOYCE KAROLINE RODRIGUES DE MORAES LIMA como Agente Comunitária de Saúde e Técnica de Enfermagem na cidade de Presidente Dutra/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000423-509/2022 - ARQUIVAMENTO. APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NO ACÚMULO DE CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE E TÉCNICA DE ENFERMAGEM NA CIDADE DE PRESIDENTE DUTRA/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL COM IDÊNTICO OBJETO ENTENDENDO SER DEVIDO O ACÚMULO. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PREVÊ O ACÚMULO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DOS AUTOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
41. **Proc. SIMP nº 000712-073/2021(eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Matões/MA Promotor de Justiça: Renato Ighor Viturino Aragão. Assunto: instaurado a partir de ofício oriundo do Conselho Tutelar de Matões/MA revelando estudo de caso indicando possíveis abusos praticados contra a menor M.A.S., 13 anos, residente no povoado Onça. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000712-073/2021 – ARQUIVAMENTO. APURAÇÃO DE SUPOSTO ABUSO PERPETRADO CONTRA A MENOR M.A.S.. A INFANTE SE ENCONTRA SOB A GUARDA E RESPONSABILIDADE DE UMA TIA NA CIDADE DE CAXIAS-MA. INTELIGÊNCIA DO ART. 147 DO ECA QUE DETERMINA QUE A COMPETÊNCIA PARA APURAR SERÁ DO LUGAR ONDE SE ENCONTRA A CRIANÇA NA FALTA DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS. DESNECESSIDADE DE INGRESSAR COM QUALQUER MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE PROSSEGUIR COM A APURAÇÃO DESTE INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
42. **Proc. SIMP nº 006983-500/2020 (eletrônico).** Origem: 33ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís. Promotor de Justiça: José Augusto Cutrim Gomes. Assunto: apurar supostas irregularidades no processo licitatório que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento do tráfego, através de equipamentos eletrônicos. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 006983-500/2020 - ARQUIVAMENTO. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCESSO LICITATÓRIO (EDITAL Nº 009/2020) ABERTO PELA SEGEP-MA. AVERIGUAÇÃO DE QUE O EDITAL TROUXE LIMITAÇÕES NÃO PREVISTAS EM LEI E QUE RESTRINGE A PARTICIPAÇÃO DE INTERESSADOS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DOS AUTOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
43. **Proc. SIMP nº 00020-509/2022 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Imperatriz/MA Promotor de Justiça: Sandro Pofahl Bísvaro. Assunto: apuração de possível ato de improbidade administrativa, em razão de suposto desvio de verbas públicas da Secretaria Municipal de Educação de Governador Edison Lobão, para custeio de adesivos da campanha de reeleição do Prefeito GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 00020-509/2022 – ARQUIVAMENTO. APURAÇÃO DE SUPOSTO DESVIO DE VERBAS PÚBLICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO PARA CUSTEIO DE ADESIVOS DA CAMPANHA DE REELEIÇÃO DO PREFEITO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS. CARÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA CONFIGURAR ATO DE IMPROBIDADE. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **HOMOLOGAÇÃO DE**



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 03 de Julho de 2023 às 13:52 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-COMP-352023, Código de Validação: CEB4A8E230.



Conselho Superior do Ministério Público

ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.

44. **Proc. SIMP nº 00084-500/2020 (eletrônico).** Origem: 18ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís Promotor de Justiça: Herbert Costa Figueiredo. Assunto: instaurado a partir da conversão da Notícia de Fato autuada em face do estado de vulnerabilidade social da Sra. Gislene da Silva Berredo, portadora de doença mental. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 00084-500/2020- ARQUIVAMENTO. APURAR O ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DA SRA. GISLENE DA SILVA BERREDO, PORTADORA DE DOENÇA MENTAL. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS SUFICIENTES PARA SOLUCIONAR A DEMANDA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DOS AUTOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

45. **Proc. SIMP nº 000362-067/2021 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de São Luís Gonzaga/MA. Promotor de Justiça: Rodrigo Freire Wilthshire de Carvalho. Assunto: apurar contratação por parte do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão do escritório de advocacia MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000362-067/2021- ARQUIVAMENTO. APURAR CONTRATAÇÃO POR PARTE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINASSE DEMANDA JUDICIAL VISANDO A RECUPERAÇÃO DE VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDEB. RESCISÃO CONTRATUAL. PERDA DO OBJETO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DOS AUTOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

46. **Proc. SIMP nº 000527-008-2022 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de PindaréMirim/MA. Promotor de Justiça: Claudio Borges dos Santos. Assunto: apurar e acompanhar a regularização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindaré-Mirim, com a informação de que o município não o possuía. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000527- 008/2022 - ARQUIVAMENTO. APURAR E ACOMPANHAR A REGULARIZAÇÃO DO CADASTRO DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ- MIRIM NO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. CADASTRO REALIZADO. ADOÇÃO DE MEDIDA E RESOLUÇÃO DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

47. **Proc. SIMP nº 000626-264/2016 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araiões/MA. Promotor de Justiça: John Derrick Barbosa Brauna. Assunto: apurar a deficiência de iluminação pública nos povoados mais distantes da sede do município de Água Doce do Maranhão no ano de 2016. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000626-264/2016- ARQUIVAMENTO. APURAR DEFICIÊNCIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS POVOADOS MAIS DISTANTES DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO NO ANO DE 2016, A ARRECADAÇÃO MENSAL DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E A CONTRAPRESTAÇÃO AOS CIDADÃOS AGUADOCENSES. RELATÓRIO DE VISTORIA MINISTEIRAL APONTOU INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DOS AUTOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**



Conselho Superior do Ministério Público

48. **Proc. SIMP nº 000773 -252/2018 (eletrônico).** Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Timon/MA Promotor de Justiça: Giovanni Papini Cavalcanti Moreira. Assunto: investigar o possível descumprimento por parte da Sociedade de Propósito Específico Vale dos Cocais Empreendimentos Imobiliários LTDA do disposto no Termo de Compromisso de Licenciamento firmado com a Prefeitura Municipal de Timon/MA. INQUÉRITO CIVIL - SIMP Nº 000773-252/2018. APURAR O POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO POR PARTE DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO VALE DOS COCAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA DO DISPOSTO NO TERMO DE COMPROMISSO DE LICENCIAMENTO FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA. FOI AJUIZADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE TIMON/ MA, E PELA DEFENSORIA PÚBLICA DE TIMON/ MA, A AÇÃO CIVIL PÚBLICA (Nº 0810232-33.2022.8.10.0061), EM DESFAVOR DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO VALE DOS COCAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, PROCESSO QUE SE ENCONTRA EM TRAMITAÇÃO REGULAR NAQUELA COMARCA. DESNECESSIDADE DE PROSEGUIR COM A APURAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
49. **Proc. SIMP nº 000948-509/2021 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Vitorino Freire/MA. Promotor de Justiça: Fábio Murilo da Silva Portela. Assunto: apurar informações recebidas da Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Maranhão de que foi inobservada, a fila de prioridades de vacinação da COVID-19. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000948-509/2021- ARQUIVAMENTO. APURAR EVENTUAL INOBSERVÂNCIA DA FILA DE PRIORIDADES DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19. AUTORIZAÇÃO EXCEPCIONAL DE VACINAÇÃO DO GRUPO PRIORITÁRIO SUBSEQUENTE, DO QUAL FAZIAM PARTE OS INVESTIGADOS, COM FIM DE EVITAR DESPERDÍCIO DE DOSES JÁ ABERTAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DOS AUTOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
50. **Proc. SIMP nº 001398-509/2021 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Balsas/MA. Promotora de Justiça: Dailma Maria de Melo Brito Fernandez. Assunto: apurar eventual prática de improbidade administrativa em virtude da suposta prática de nepotismo. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001398-509/2021- ARQUIVAMENTO. APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA EM VIRTUDE DA SUPOSTA PRÁTICA DE NEPOTISMO PELO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS QUE NOMEOU SUA ESPOSA, A SRA. MAÍRA DA SILVA REIS PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. NOMEAÇÃO PARA CARGO DE NATUREZA POLÍTICA. PRESENÇA DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXERCÍCIO DO CARGO NÃO CONFIGURA NEPOTISMO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DOS AUTOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
51. **Proc. SIMP nº 001944-509/2021 (eletrônico).** Origem: 30ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís Promotor de Justiça: João Leonardo Sousa Pires Leal. Assunto: averiguar denúncia de possíveis irregularidades no ato de vacância concedido pela Prefeitura de São Luís/MA para a servidora Fabíola Ewerton Kamakura de Mesquita. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001944-509/2021 - ARQUIVAMENTO. INVESTIGAÇÃO MINISTERIAL. AVERIGUAR DENÚNCIA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO ATO DE VACÂNCIA CONCEDIDO PELA PREFEITURA DE SÃO LUÍS PARA A SERVIDORA FABÍOLA EWERTON KAMAKURA DE MESQUITA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA CARACTERIZAR ATO DE IMPROBIDADE QUE ENSEJASSE A CONTINUIDADE DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**



(* Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 03 de Julho de 2023 às 13:52 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-CSMP-352023, Código de Validação: CEB4A8E230.



Conselho Superior do Ministério Público

52. **Proc. SIMP nº 003770-252/2021 (eletrônico).** Origem: 3ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon/MA. Promotor de Justiça: Giovanni Papini Cavalcanti Moreira. Assunto: apurar o relato dado pelo senhor ARLINDO ALVES DE CARVALHO FILHO de que o Secretário Municipal de Meio Ambiente expediu autorização para supressão de vegetais para limpeza de área e terraplanagem para construção da empresa FERRONORTE em Timon/MA. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 003770-252/2021 - ARQUIVAMENTO. APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DA EMPRESA FERRONORTE EM TIMON. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. INOCORRÊNCIA DE DANO AMBIENTAL OU OUTRAS IRREGULARIDADES QUE ENSEJEM ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DOS AUTOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
53. **Proc. SIMP nº 003176-274/2018 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Balsas/MA.. Promotora de Justiça: Dailma Maria de Melo Brito Fernandes.. Assunto: apurar possíveis irregularidades referentes ao procedimento licitatório no Edital Nº 001/2018, realizado entre a Prefeitura de Balsas/MA e a Empresa HP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. INQUÉRITO CIVIL SIMP. Nº 003176-274/2018. APURAR IRREGULARIDADES REFERENTES AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO EDITAL Nº 001/2018, REALIZADO ENTRE A EMPRESA HP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA E A PREFEITURA DE BALSAS/MA. NÃO HÁ COMPROVAÇÃO DE DOLO E DE INDÍCIO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO PELOS GESTORES. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA INGRESSAR COM QUALQUER MEDIDA JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE PROSSEGUIR COM A APURAÇÃO DESTES INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CSMP/MA. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
54. **Proc. SIMP nº 003534-257/2021 (eletrônico).** Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bacabal/MA. Promotora de Justiça: Michelle Adriane Saraiva Silva Dias. Assunto: apurar a existência de irregularidade ou informalidade do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente no Município de Bom Lugar/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 003534-257/2021- ARQUIVAMENTO. APURAR A EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE OU INFORMALIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA. REGULARIZAÇÃO DO FUNDO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DOS AUTOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
55. **Proc. SIMP nº 00365-028/2019 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Montes Altos/MA. Promotor de Justiça: José Artur Del Toso Júnior. Assunto: apura irregularidades apontadas pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Montes Altos/MA acerca das remunerações dos servidores e acúmulo ilegal de cargos por parte de uma servidora. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 000365- 028/2019 - ARQUIVAMENTO. APURAR IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. SITUAÇÃO REGULARIZADA. RESOLUÇÃO DO FEITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
56. **Proc. SIMP nº 001922-272/2017 (eletrônico).** Origem: 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pinheiro/MA. Promotora de Justiça: Linda Luz Matos Carvalho. Assunto: apurar possíveis fatos constitutivos de alteração do meio físico de área ambientalmente protegida no Povoado Gama desde o ano de 2014. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001922-272/2017 - ARQUIVAMENTO. POSSÍVEIS FATOS CONSTITUTIVOS DE ALTERAÇÃO DO MEIO



Conselho Superior do Ministério Público

FÍSICO DE ÁREA AMBIENTALMENTE PROTEGIDA NO POVOADO GAMA DESDE O ANO DE 2014. INEXISTÊNCIA DE PROVAS DO ALEGADO ILÍCITO AMBIENTAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DOS AUTOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

57. **Proc. SIMP nº 000043-017-2022 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Buriti Bravo/MA. Promotor de Justiça: Gustavo Pereira Silva. Assunto: apurar a concessão de diárias, sem a obediência legal ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Buriti Bravo/MA, ao Vereador Jonnidio Aurélio Bezerra Santos, presidente da Casa Legislativa. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 000043-017-2022 - ARQUIVAMENTO. APURAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR JONNIDIO AURÉLIO BEZERRA SANTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO/MA. COMPROVAÇÃO DAS CONTRAPRESTAÇÕES DAS DESPESAS REALIZADAS. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO DE ORDEM CÍVEL, ADMINISTRATIVA OU CRIMINAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DOS AUTOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

58. **Proc. SIMP nº 001910-281-2019 (eletrônico).** Origem: 01ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda/MA. Promotor de Justiça: Guaracy Martins Figueiredo. Assunto: investigar possíveis irregularidades em Processo Licitatório, realizado para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, tipo utilitário de médio porte para atender as demandas da Câmara Municipal de Fernando Falcão/MA, no valor de R\$ 102.000,00. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 001910-281-2019 - ARQUIVAMENTO. INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCESSO LICITATÓRIO, REALIZADO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA. A AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DOS AUTOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

59. **Proc. SIMP nº 002535-252/2018 (eletrônico).** Origem: 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Timon/MA. Promotor de Justiça: Sérgio Ricardo Souza Martins. Assunto: finalidade investigar e afastar danos ambientais e sociais oriundos da obstrução da galeria, localizada na Rua Firmino Gonçalves Dias, bairro Centro, em Timon/MA. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 002535-252/2018 - ARQUIVAMENTO. INVESTIGAR E AFASTAR DANOS AMBIENTAIS E SOCIAIS ORIUNDOS DA OBSTRUÇÃO DA GALERIA, LOCALIZADA NA RUA FIRMINO GONÇALVES DIAS, BAIRRO CENTRO, EM TIMON/MA. RESOLUÇÃO DA DEMANDA A PARTIR DAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DOS AUTOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

60. **Proc. SIMP nº 003385-253/2014 (eletrônico).** Origem: 03ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz/MA. Promotor de Justiça: Jadilson Cirqueira de Sousa. Assunto: fiscalizar a situação do LOTEAMENTO ALTO DAS BRISAS, quanto a possíveis irregularidades na aprovação, licenciamento ambiental e registro imobiliário, além da fiscalização da existência ou não de infraestrutura pública, saneamento básico, energia elétrica e outros. INQUÉRITO CIVIL SIMP Nº 003385-253-2014 - ARQUIVAMENTO. FISCALIZAR A SITUAÇÃO DO LOTEAMENTO ALTO DAS BRISAS, QUANTO A POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA APROVAÇÃO, LICENCIAMENTO AMBIENTAL E REGISTRO IMOBILIÁRIO, ALÉM DA FISCALIZAÇÃO DA EXISTÊNCIA OU NÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, SANEAMENTO BÁSICO, ENERGIA ELÉTRICA E OUTROS. ESVAZIAMENTO DO OBJETO DA INVESTIGAÇÃO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O



Conselho Superior do Ministério Público

PROSSEGUIMENTO DOS AUTOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

61. **Proc. SIMP nº 037931-500-2022 (eletrônico).** Origem: 36ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís Promotor de Justiça: Zanony Passos Silva Filho. Assunto: investigar suposta prática de ato de improbidade por esta ter suspenso o processo de nomeação do Sr. RODOLF GABRIEL PRAZERES SILVA LOPES. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO SIMP Nº 037931-500-2022 - ARQUIVAMENTO. INVESTIGAR POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE PERPETRADOS PELA DIRETORA DO CURSO DE ENGENHARIA DE PESCA DA UEMA POR TER SUSPENDIDO O PROCESSO DE NOMEAÇÃO DO SR. RODOLF GABRIEL PRAZERES SILVA LOPES E OFERECIDO QUEIXA-CRIME CONTRA ELE. CONDUTA ATÍPICA. A AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DOS AUTOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL

62. **Processo Administrativo nº 23483/2022 (DIGIDOC) SIMP 000768-008/2021.** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Pindaré Mirim-MA Promotor de Justiça: Cláudio Borges dos Santos. Assunto: apurar possível ato de improbidade administrativa consistente no acúmulo de cargos de Conselheira Tutelar e Professora de Pindaré Mirim-Ma. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23483/2022. SIMP 000768.008/2021. APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NO ACÚMULO DE CARGOS DE CONSELHEIRA TUTELAR E PROFESSORA DE PINDARÉ MIRIM- MA, PELA SRA. MARIA DO SOCORRO LAURINDO CARVALHO ROCHA EM 2021 EM DESRESPEITO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CIVIL (ANPC) ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E A SRA. MARIA DO SOCORRO LAURINDO CARVALHO ROCHA. DEVOLUÇÃO DOS VALORES AOS COFRES PÚBLICOS PELA REQUERIDA. **APROVAÇÃO DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CIVIL (ANPC). DECISÃO UNÂNIME.**

RECURSO ADMINISTRATIVO

63. **Proc. SIMP nº 001017-282/2022 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Grajaú/MA. Recorrente: Sindicato dos Servidores Públicos de Formosa da Serra – MA Recorrido: Promotor de Justiça: Francisco Antonio Oliveira Milhomem. Assunto: recomendação ao Município de Formosa da Serra Negra para que cumprisse as Leis referentes aos requerimentos de Progressão Funcional e de Licença Prêmio, formuladas pelos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde. NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 001017-282/2022. RECURSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO. TRATA-SE DE REPRESENTAÇÃO DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA EM FACE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA APURAR O DEVER DO ENTE DE CUMPRIR A LEI DE PROGRESSÃO FUNCIONAL E LICENÇA PRÊMIO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO MUNICIPAL. RESTRIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MANTIDA. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **RECURSO ADMINISTRATIVO CONHECIDO E DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

RECURSO ADMINISTRATIVO

64. **Proc. SIMP nº 000496-042/2021 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Alcântara/MA



Conselho Superior do Ministério Público

Recorrente: Sérgio Martins de Souza Queiroz. Recorrido: Promotor de Justiça Raimundo Nonato Leite Filho. Assunto: providências acerca do saneamento básico na cidade de Alcântara/MA, quanto a validade do contrato de concessão para tal serviço. NOTÍCIA DE FATO SIMP Nº 000496-042/2021. RECURSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO. ANALISAR OS CONTRATOS FIRMADOS ENTRE AS ADMINISTRAÇÕES MUNICIPAIS DA COMARCA E A CAEMA, A FIM DE VERIFICAR SE A CONCESSIONÁRIA ASSUMIU COMPROMISSO DE UNIVERSALIZAR O SERVIÇO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. LITISPENDÊNCIA. AUSÊNCIA DE CRONOGRAMAS DE EXPANSÃO DO SERVIÇO DE REDE DE COLETA DE ESGOTO NOS MUNICÍPIOS BEQUIMÃO E PERI MIRIM, NESSE MOMENTO, NÃO IMPLICAM EM LESÃO A DIREITO TUTELADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO DO RECURSO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO MANTIDA. HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **RECURSO ADMINISTRATIVO CONHECIDO E DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO

65. **Proc. SIMP nº 000195-281/2022 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda/MA Promotor de Justiça: Guaracy Martins Figueiredo. Assunto: apurar a suposta intenção da administração municipal de Barra do Corda/MA em contratar empresa para terceirização dos servidores da área da educação, a maioria professores (atividade-fim). SIMP Nº 000195-281/2022 – DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. APURAÇÃO DE SUPOSTA INTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA EM CONTRATAR EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA ÁREA DA EDUCAÇÃO, A MAIORIA PROFESSORES (ATIVIDADE-FIM). DILIGÊNCIAS REALIZADAS. CONSTATAÇÃO DE SUPOSTO SUPERFATURAMENTO DA EMPRESA CONTRATADA A PARTIR DE VERBAS FEDERAIS. FUNDEB. APURAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. **HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. DECISÃO UNÂNIME.**

CONSELHEIRA RELATORA: LIZE DE MARIA BRANDÃO DE SÁ COSTA

66. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DIGIDOC Nº 7613/2023.** Origem: 07ª Promotoria De Justiça Especializada da Comarca de Timon/MA e 27ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís/MA. Promotores de Justiça/Interessados: Giovanni Papini Cavalcanti Moreira e Herberth Costa Figueiredo. TRATA-SE DE VÁRIOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICA INSTITUCIONAL INSTAURADOS COM O FITO DE ANALISAR A CORRETA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA DE 53 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA “MUNICÍPIO LEGAL: +RECEITAS +DIREITOS” E ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA EVITAR A OCORRÊNCIA DE RECEITA LESIVA AOS COFRES PÚBLICOS. O PROGRAMA INSTITUCIONAL FOI ENCERRADO, MEDIANTE DELIBERAÇÃO, EM REUNIÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PRESIDIDA PELO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DEVIDO À MUDANÇA DO FOCO DAS ATIVIDADES DO CAO/PROAD, BEM COMO PELO ENTENDIMENTO DE QUE O PROGRAMA SUPRACITADO CUMPRIU SUA FINALIDADE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
67. **Proc. SIMP nº 037269-750/2021 (eletrônico).** Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coroatá/MA Promotor de Justiça: Gustavo de Oliveira Bueno. Assunto: apurou possíveis práticas dos delitos de lavagem de capitais e outros crimes contra a Ordem Tributária cometidos pela empresa “Posto Brasil LTDA. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A FIM DE APURAR A POSSÍVEL PRÁTICA DE CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO E OUTROS CRIMES



Conselho Superior do Ministério Público

CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA PRATICADOS PELA PESSOA JURÍDICA “POSTO BRASIL LTDA.”. ATIVIDADE COMERCIAL PRATICADA NA CIDADE DE PERITORÓ/MA. ATRIBUIÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DA DEFESA DA ORDEM TRIBUTÁRIA E ECONÔMICA, EM VIRTUDE DA MATÉRIA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

68. **Proc. SIMP nº 006882-253/2021 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz/MA. Promotor de Justiça: Sandro Pofahl Bísvaro. Assunto: denuncia de possíveis irregularidades no repasse de recursos recolhidos à título de contribuições sindicais na folha de pagamento dos profissionais da área da saúde por parte da Prefeitura de Imperatriz/MA. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR NOTÍCIA DE FATO FORMULADA PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO TOCANTINA/MA, QUANTO ÀS SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO REPASSE DE RECURSOS DESCONTADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SAÚDE À TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, REALIZADO PELA PREFEITURA DE IMPERATRIZ/MA. COMPROVAÇÃO DOS REPASSES DAS VERBAS, AINDA QUE INTEMPESTIVAMENTE. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
69. **Proc. SIMP nº 000375-005/2017 (2 volumes).** Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Icatu/MA Promotor de Justiça: João José e Silva Veras. Assunto: apurar notícia de estabelecimentos comerciais que dispensavam fármacos à população dos municípios de Icatu/MA e Axixá/MA, classificados como irregulares ou ilegais, perante o Conselho Regional de Farmácia do Estado do Maranhão. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A FIM DE APURAR A EXISTÊNCIA DE ILEGALIDADES E IRREGULARIDADES NOS ESTABELECIMENTOS FARMACÊUTICOS NOS MUNICÍPIOS DE ICATU/MA E AXIXÁ/MA, LISTADOS COMO INADEQUADOS PELO OFÍCIO N.º 365/2016, EXPEDIDO PELO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA NO MARANHÃO (CRF/MA). APÓS VITÓRIAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DOS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS, NÃO FORAM PERCEBIDAS QUAISQUER IRREGULARIDADES NO MUNICÍPIO DE AXIXÁ/MA, ENTRETANTO, EM ICATU/MA, AVERIGUARAM-SE QUE TODAS AS FARMÁCIAS DA CIDADE ESTAVAM IRREGULARES, NÃO POSSUINDO ALVARÁ SANITÁRIO E/OU DE FUNCIONAMENTO. DURANTE A INSTRUÇÃO DO FEITO FORAM EXPEDIDOS DIVERSOS OFÍCIOS À SECRETARIA DE SAÚDE DE ICATU/MA, BEM COMO A RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL N.º 14/2022 – PJITU, AO GESTOR PÚBLICO RESPONSÁVEL, A FIM INFORMÁ-LO E PEDIR QUE TOMASSE PROVIDÊNCIAS PARA QUE SANASSE AS IRREGULARIDADES, PORÉM ESTE QUEDOU-SE INERTE. AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0800480-07.2023.8.10.0091. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
70. **Proc. SIMP nº 000395-509/2018 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapecuru Mirim/MA Promotor de Justiça: Luís Samarone Batalha Carvalho. Assunto: apurar supostas irregularidades na contratação da empresa de engenharia de obras DECOR – Reforma e Manutenção LTDA., a qual foi vencedora dos processos licitatórios de Tomada de Preço de números 03/2018 e 05/2018, promovidos pela Prefeitura de Miranda do Norte/MA. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DE TOMADA DE PREÇOS DE NÚMEROS 03/2018 E 05/2018, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA, QUE TINHAM COMO OBJETIVOS, RESPECTIVAMENTE, A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE DIVERSOS PROJETOS, EM APOIO À PREFEITURA DO REFERIDO MUNICÍPIO. DURANTE A INSTRUÇÃO DO FEITO, FORAM REALIZADAS DIVERSAS DILIGÊNCIAS PARA APURAR OS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES, TAIS COMO AS OITIVAS DOS DEMAIS PARTICIPANTES DOS PROCESSOS

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 03 de Julho de 2023 às 13:52 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-COMP-352023, Código de Validação: CEB4A8E230.



Conselho Superior do Ministério Público

LICITATÓRIOS SUPRACITADOS E A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS DIRECIONADOS TANTO AO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE/MA QUANTO À EMPRESA DECOR – REFORMA E REPRESENTAÇÃO LTDA., VENCEDORA DE AMBAS AS LICITAÇÕES. EM ANÁLISE AOS AUTOS, FORAM VERIFICADAS QUE AS VERBAS DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS ERAM ORIUNDAS DO CONVÊNIO N.º 848856/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE/MA E A CODEVASF, EMPRESA PÚBLICA FEDERAL, ATRAINDO, PORTANTO, A ATRIBUIÇÃO DE ATUAÇÃO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. VERIFICOU-SE QUE O MESMO OBJETO DOS AUTOS FOI ANALISADO, PREVIAMENTE, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL QUE, EM PROCEDIMENTO PRÓPRIO, PROMOVEU O ARQUIVAMENTO POR NÃO VISLUMBRAR QUAISQUER IRREGULARIDADES NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS SUPRACITADOS. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

71. **Proc. SIMP n.º 0002783-272/2017 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pinheiro/MA Promotora de Justiça: Linda Luz Matos Carvalho. Assunto: início por meio da Portaria n.º 03/2019, instaurada a fim de apurar a possível ocorrência de nepotismo no município de Pinheiro/MA. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO A FIM DE APURAR A POSSÍVEL PRÁTICA DE NEPOTISMO NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA. DURANTE A INSTRUÇÃO DO FEITO, FORAM EXPEDIDOS OS OFÍCIOS DE N.º 147/2019 E N.º 276/2019, BEM COMO A RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL N.º 12/2022 – 1ª PIPIN, AO GESTOR PÚBLICO RESPONSÁVEL, A FIM DE SOLICITAR A CÓPIA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PORÉM ESTE QUEDOU-SE INERTE. INSTAURADO, PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSCREVENTE, O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 1007-272/2022, DE ESCOPO MAIS AMPLO, ENGLOBALANDO QUAISQUER POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PELA PREFEITURA DE PINHEIRO/MA, SENDO CONTRAPRODUCENTE A ANÁLISE DOS MESMOS FATOS EM DOIS PROCEDIMENTOS DIFERENTES. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

72. **Proc. SIMP n.º 002282-500/2021 (eletrônico).** Origem: 30ª Promotoria de Justiça Especializada do Termo Judiciário de São Luís Promotor de Justiça: João Leonardo Sousa Pires Leal. Assunto: apurar possíveis irregularidades na destinação de recursos públicos da Secretaria de Cultura de São Luís/MA ao Instituto Lógica, através da celebração dos Convênios n.º 01/2016 e n.º 02/2016. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, POR MEIO DOS CONVÊNIOS N.º 01/2016 E N.º 02/2016, CELEBRADOS ENTRE A SECRETARIA DE CULTURA DO MARANHÃO E O INSTITUTO LÓGICA, QUE TINHAM COMO OBJETIVOS, RESPECTIVAMENTE, A EXECUÇÃO DO PROJETO “SÃO LUÍS – CARNAVAL 2016” E DO PROJETO “SÃO LUÍS – ILHA MAGNÉTICA”, AMBOS FOCADOS NA PROMOÇÃO DE CULTURA POPULAR NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO, RESTOU DEMONSTRADO, ATRAVÉS DA ANÁLISE DOCUMENTAL CONTIDA NOS AUTOS DO INQUÉRITO CIVIL N.º 01/2020, ORIUNDO DA 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL (PJEFES), QUE OS EVENTOS FORAM REALIZADOS, DE MODO QUE FORAM APROVADAS INTEGRALMENTE AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE AMBOS OS CONVÊNIOS. DESCARACTERIZAÇÃO DE POSSÍVEL ATO ÍMPROBO PELO REPRESENTANTE DO INSTITUTO LÓGICA. SEM JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

73. **Proc. SIMP n.º 000479-278/2023 (eletrônico).** Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pedreiras/MA Promotor de Justiça: Júlio Aderson Borralho Magalhães Segundo. Assunto: finalidade de apurar a prática dos crimes dispostos nos arts. 298 e 304 do código penal, imputados a José Cícero Leão de Oliveira. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR A PRÁTICA DOS CRIMES DISPOSTOS NOS ARTS. 298 E 304 DO CÓDIGO PENAL, IMPUTADOS A JOSÉ CÍCERO LEÃO DE OLIVEIRA. APÓS A INSTRUÇÃO DO



Conselho Superior do Ministério Público

FEITO, A PROMOTORIA DE BASE ENTENDEU PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, TENDO EM VISTA A OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO DE AMBOS OS DELITOS, EM VIRTUDE DA SUPERAÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL DE 12 ANOS DISPOSTO NO ART. 109, III DO CÓDIGO PENAL, VEZ QUE, CONSUMADOS, RESPECTIVAMENTE, NOS ANOS DE 1996 E 2010. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

74. **Proc. SIMP nº 001207-506/2018 (eletrônico).** Origem: 6ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de São José de Ribamar/MA Promotor de Justiça: Márcio José Bezerra Cruz. Assunto: apurar supostas irregularidades na prestação de serviços públicos de água e esgoto pela empresa BRK Ambiental em face dos moradores do Condomínio Residencial “São José II”, localizado na Avenida Tancredo Neves, Vila São Luís, São José de Ribamar/MA. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO PELA EMPRESA BRK AMBIENTAL EM FACE DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL “SÃO JOSÉ II”, LOCALIZADO NA AVENIDA TANCREDO NEVES, VILA SÃO LUÍS, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA. NO DECORRER DAS INVESTIGAÇÕES, HOUVE O AJUIZAMENTO DA AÇÃO JUDICIAL N.º 0800435-60.2015.8.10.0001. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
75. **Proc. SIMP nº 001601-034/2018 (eletrônico).** Origem: Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Paruá/MA Promotora de Justiça: Rita de Cassia Pereira Souza. Assunto: apurar irregularidades na execução de obras contratadas através do processo licitatório de concorrência n.º 011/2016-CSL/SINFRA, celebrado com a empresa Horizonte Construções e Empreendimentos Ltda. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE OBRAS CONTRATADAS ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE CONCORRÊNCIA N.º 011/2016-CSL/SINFRA, CELEBRADO COM A EMPRESA HORIZONTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., PARA CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULAS NO POVOADO “QUADRA 6ª DA B5”, LOCALIZADO EM NOVA OLINDA DO MARANHÃO/MA. DURANTE A INSTRUÇÃO DO FEITO, FORAM REALIZADAS DILIGÊNCIAS PARA APURAR OS POSSÍVEIS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ENTRETANTO, O EXECUTOR DE MANDADOS, QUANDO DA VISTORIA IN LOCO, CONSTATOU QUE AS EDIFICAÇÕES SUPRACITADAS FORAM ENTREGUES PELA EMPRESA CONTRATADA. PROCEDIMENTO CUMPRIU A FINALIDADE. SEM JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**
76. **Proc. SIMP nº 020378-500/2021 (eletrônico).** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Corda/MA Promotor de Justiça: Guaracy Martins Figueiredo. Assunto: apurar supostas irregularidades na realização do processo licitatório na modalidade concorrência pública n.º 07/2016, que visava a contratação de empresa para a construção de um hospital, com cinquenta leitos, no município. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM BASE EM REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO, CONTRA O EXPREFEITO DO REFERIDO MUNICÍPIO, WELLRYK OLIVEIRA DA COSTA DA SILVA, A QUAL DENUNCIA SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2016, QUE VISAVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL, COM CINQUENTA LEITOS, NO MUNICÍPIO. DURANTE A INSTRUÇÃO DO FEITO, FORAM REALIZADAS DIVERSAS DILIGÊNCIAS A FIM DE LOCALIZAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM SUA INTEGRALIDADE, PORÉM ESTE NÃO FOI ENCONTRADO, SENDO INVIÁVEL A CONSTATAÇÃO DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE DOLO QUANTO À PRÁTICA DE CONDUTA ILÍCITA ENSEJADORA DE ATO ÍMPROBO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA MANUTENÇÃO DO PRESENTE. **HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO** em 03 de Julho de 2023 às 13:52 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: COMUNICADO-COMP-352023, Código de Validação: CEB4A8E230.



Conselho Superior do Ministério Público

DECLÍNIO AO MPF

77. **Proc. SIMP nº 002007-509/2023 (eletrônico)**. Origem: Promotoria de Justiça da Comarca de Alcântara/MA Promotor de Justiça: Raimundo Nonato Leite Filho. Assunto: apurar supostas irregularidades em processo seletivo promovido pela comissão de aeroportos da região amazônica (COMARA). TRATA-SE DE NOTÍCIA DE FATO COM BASE NA REPRESENTAÇÃO FEITA PELO CANAL DA OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, NA QUAL NOTICIA SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCESSO SELETIVO PROMOVIDO PELA COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA (COMARA). O PROMOTOR DE JUSTIÇA, ATUANTE NO FEITO, DECLINOU SUAS ATRIBUIÇÕES, POSTO QUE A REFERIDA COMISSÃO É DO COMANDO DA AERONÁUTICA E, POR CONSEQUENTE, PARTE DAS FORÇAS ARMADAS, O QUE ATRAI A COMPETÊNCIA PARA PROCESSAMENTO DO FEITO À JUSTIÇA FEDERAL, VEZ QUE É INSTITUIÇÃO PERTENCENTE AO PODER PÚBLICO FEDERAL. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO SUSCITADO E POSTERIOR ENVIO DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. DECISÃO UNÂNIME.**

assinado eletronicamente em 03/07/2023 às 13:52 h ()*

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES TRAVASSOS CORDEIRO

PROCURADORA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO(A) CONSELHEIRO(A) - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO